



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**LEI Nº 1.986, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

### ***Concede a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas, no percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, acrescido do percentual de 1,16% (um vírgula dezesseis por cento), de aumento real, resultando na atualização dos vencimentos no total de 4% (quatro por cento) a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente exercício.

Parágrafo único. O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de março de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio